



PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 257/2023
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI e a Empresa NOVO RUMO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Sra. Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin, portadora do CPF nº 227.975.238-73.

CONTRATADA: **NOVO RUMO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.644/0001-00, estabelecida à Rua São Paulo, nº 291, Bairro Alphaville Empresarial, Município de Barueri, CEP: 06465-130, Telefone: (11) 3983-3506 / (11) 3983-3525, e-mail: comercial@novorumosinal.com, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Alexandre Nunes Sanchez, portador da cédula de identidade RG nº 28.968.729 - SSP/SP e CPF nº 308.600.738-90.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA) E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A ENGENHARIA DE TRÁFEGO NO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2023, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
1.1.	Demarcação com tinta a base de resina acrílica (Padrão ET-SH-14 CET/SP METIL E BUTIL metacrilato mono componente);	m²	16.000	R\$ 48,00	R\$ 768.000,00
1.2.	Demarcação de solo com pintura a quente (HOT SPRAY), incluso microesfera de vidro norma NBR 6831 DROP-ON	m²	6.400	R\$ 85,00	R\$ 544.000,00
1.3.	Demarcação de solo com pintura a quente (EXTRUDADO), incluso microesfera de vidro tipo IIC Norma NBR 6831 DROP-ON	m²	6.400	R\$ 100,00	R\$ 640.000,00
1.4.	Demarcação de solo com fornecimento e aplicação de termoplástico alto revelo.	m²	1.600	R\$ 230,00	R\$ 368.000,00
1.5.	Serviços de sinalização viária horizontal com fornecimento e implantação de Laminado Elastoplástico antiderrapante, com espessura mínima de 1,5 mm, FAIXAS nas cores: amarela ou branca, antiderrapante, incluso cola/adesivo próprio.	m²	1.600	R\$ 200,00	R\$ 320.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



1.6.	Serviços de sinalização viária horizontal com fornecimento e implantação de Laminado Elastoplástico antiderrapante, com espessura mínima de 1,5 mm, PICTOGRAMAS e LEGENDAS nas cores: amarela ou branca, antiderrapante, incluso cola/adeseivo próprio.	m²	800	R\$ 230,00	R\$ 184.000,00
1.7.	Retirada da demarcação de solo com tinta acrílica (sinalização existente)	m²	1.600	R\$ 70,00	R\$ 112.000,00
1.8.	Implantação e Fornecimento de Tacha a Led monodirecional alimentada com energia solar.	unid	204	R\$ 450,00	R\$ 91.800,00
1.9.	Implantação e Fornecimento de Tachão a Led bidirecional alimentada por energia solar com indicador/seta.	unid	168	R\$ 670,00	R\$ 112.560,00
1.10.	Implantação e Fornecimento de Tacha monodirecional (branca/amarela).	unid	2.400	R\$ 55,00	R\$ 132.000,00
1.11.	Implantação e Fornecimento de Tacha bidirecional (branca/amarela).	unid	2.400	R\$ 64,00	R\$ 153.600,00
1.12.	Implantação e Fornecimento de Tachão monodirecional, injetado em ABS, nas medidas de 250x150x50mm.	unid	1.200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
1.13.	Implantação e Fornecimento de Tachão bidirecional, injetado em ABS, nas medidas de 250x150x50mm	unid	1.200	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
1.14.	Implantação e Fornecimento de rampas para deficientes físicos em fibra de vidro.	unid	40	R\$ 6.000,00	R\$ 240.000,00
1.15.	Serviços de georreferenciamento com equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com sistema de georreferenciamento com software de vídeo captura com sistema de coordenadas referenciadas geograficamente.	km	40	R\$ 4.000,00	R\$ 160.000,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 4.029.960,00
2.	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
2.1.	Implantação e Fornecimento de Braquete para fixação de placas.	unid	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
2.2.	Implantação e Fornecimento de Braçadeira para fixação de placas.	unid	800	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00
2.3.	Implantação e Fornecimento Poste Simples Ecológico - Coluna PP 2 1/2" x 3,60m.	unid	320	R\$ 690,00	R\$ 220.800,00
2.4.	Implantação e Fornecimento de Poste em aço com diâmetro de 2 1/2" x 3,60m em aço galvanizado a fogo, com fechamento na parte superior com tampa de PVC e na parte inferior com aletas anti-giro, abraçadeiras, parafusos, porcas e aruelas galvanizadas a fogo.	unid	480	R\$ 653,00	R\$ 313.440,00
2.5.	Implantação e Fornecimento de Placa de orientação, regulamentação e advertência em alumínio semi-refletiva.	m²	800	R\$ 1.280,00	R\$ 1.024.000,00
2.6.	Implantação e Fornecimento de Placa de orientação, regulamentação e advertência em alumínio totalmente refletiva.	m²	800	R\$ 1.350,00	R\$ 1.080.000,00
2.7.	Implantação e Fornecimento de Coluna P-57 para fixação de placa de orientação, braço 76,2mm x 3,15m e coluna 4" x 5,25m x 3,75mm.	unid	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
2.8.	Implantação e Fornecimento de Coluna P-51 para fixação de placas de orientação 4" x 5,00m x 3,75mm.	unid	10	R\$ 4.300,00	R\$ 43.000,00
2.9.	Implantação e Fornecimento de Coluna P-53 para fixação de placas de orientação 4" x 5,00m x 3,75mm.	unid	10	R\$ 4.700,00	R\$ 47.000,00
2.10.	Implantação e Fornecimento de Braço light ou P-55, braço 76,2mm x 2,7m.	unid	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
2.11.	Implantação e fornecimento de conjunto coluna/braço P-60 (Semi Pórtico Especial reforçado) composto por Conjunto de coluna com Braço projetado e chumbador. Dimensões 127 x e= 4,75 mm x 5,0 metros o braço projetado de 4" x e= 3,75 mm x 4,70 metros. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo e possuir impresso em baixo relevo o nome do	cj	15	R\$ 16.000,00	R\$ 240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



	fabricante ou marca colada e a data de fabricação no corpo da coluna e do braço, para efeito de garantia e futura identificação.					PMT
2.12.	Implantação e Fornecimento de Iluminador de placas a led, com haste de 0,40m x 0,15m x 0,05m.	unid	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00	
2.13.	Implantação e Fornecimento de Kit para travessia de pedestres.	cj	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	
TOTAL DO ITEM					R\$ 3.346.240,00	
3.	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
3.1.	Implantação e Fornecimento de Grupo focal GT (200x200x200)mm para fixação em braço projetado, com suporte basculante e Anteparo Shadow.	unid	4	R\$ 5.900,00	R\$ 23.600,00	
3.2.	Implantação e Fornecimento de Grupo focal repetidor (200x200x200)mm com suportes simples de fixação.	unid	4	R\$ 5.240,00	R\$ 20.960,00	
3.3.	Implantação e Fornecimento de Grupo focal pedestre (200x200)mm com suportes simples de fixação.	unid	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	
3.4.	Implantação e Fornecimento de Grupo focal piscante (300x300)mm com suporte basculante e circuito piscante.	unid	4	R\$ 4.150,00	R\$ 16.600,00	
3.5.	Implantação e Fornecimento de Grupo focal a LED para pedestre com cronômetro para contagem regressiva.	unid	4	R\$ 10.800,00	R\$ 43.200,00	
3.6.	Implantação e Fornecimento de Semifórtico semafórico monolítico completo com Grupo focal LED (200x200x 200)mm slim, conforme memorial descritivo.	cj	5	R\$ 129.975,00	R\$ 649.875,00	
3.7.	Implantação e Fornecimento de Coluna semafórica monolítica simples, completa para grupo focal LED pedestre (200x200)mm slim, conforme memorial descritivo.	cj	5	R\$ 108.000,00	R\$ 540.000,00	
3.8.	Implantação e Fornecimento de Módulo a LED com máscara programável (cor verde - 200mm).	unid	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00	
3.9.	Implantação e Fornecimento de Módulo Focal veicular à LED (cor âmbar - 200mm).	unid	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00	
3.10.	Implantação e Fornecimento de Módulo a LED com máscara programável (cor vermelha - 200mm).	unid	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00	
3.11.	Implantação e Fornecimento de Módulo Focal tipo Colmeia (cores: vd/arn/vm).	unid	16	R\$ 1.124,00	R\$ 17.984,00	
3.12.	Implantação e Fornecimento de Coluna semafórica 127mm x 6,00m.	unid	4	R\$ 4.600,00	R\$ 18.400,00	
3.13.	Implantação e Fornecimento de Coluna semafórica 101mm x 6,00m.	unid	4	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00	
3.14.	Implantação e Fornecimento de Coluna extensora 4" x 3,00m.	unid	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	
3.15.	Implantação e Fornecimento de Coluna base para controlador de tráfego 101mm x 5,00m.	unid	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	
3.16.	Implantação e Fornecimento de Braço projetado semafórico 101mm x 4,70m.	unid	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00	
3.17.	Implantação e Fornecimento de Controlador de tráfego eletrônico - 4 fases.	unid	3	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00	
3.18.	Implantação e Fornecimento de Controlador de tráfego eletrônico - 8 fases.	unid	2	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00	
3.19.	Implantação, Fornecimento e Execução de Laço Detector Veicular.	m	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00	
3.20.	Implantação e Fornecimento de Software de Laço Detector Virtual.	unid	1	R\$ 44.921,00	R\$ 44.921,00	
3.21.	Implantação e Fornecimento de Cabo pp 2 x 2,5mm ² (alimentação).	ml	1.200	R\$ 17,40	R\$ 20.880,00	
3.22.	Implantação e Fornecimento de Cabo pp 2 x 1,5mm ² (botoeira).	ml	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00	
3.23.	Implantação e Fornecimento de Cabo pp 4 x 1,5mm ² (fase semafórica).	ml	1.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00	
3.24.	Implantação e Fornecimento de Cabo pp 8 x 1,5mm ² (fase semafórica).	ml	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



3.25.	Implantação e Fornecimento de Fio 4mm ² (aterramento).	ml	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
3.26.	Implantação e Fornecimento de Botoeira para pedestre (grande).	unid	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
3.27.	Implantação e Fornecimento de Caixa de entrada de energia.	unid	4	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
3.28.	Implantação e Fornecimento de Conjunto de aterramento (completo).	cj	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
3.29.	Implantação e Fornecimento de Cabo 2x22 AWG (comunicação).	ml	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
3.30.	Implantação e Fornecimento de Braquete com roldana "completo" classe pesada, com acessórios de fixação.	unid	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
TOTAL DO ITEM					R\$1.934.120,00
4.	PESSOAL SUPLEMENTAR PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA				
4.1	Equipe Técnica para manutenção corretiva e/ou preventiva dos elementos de sinalização horizontal e vertical , conforme memorial descritivo.	hh	300	R\$ 510,00	R\$ 153.000,00
4.2	Equipe Técnica para manutenção corretiva e/ou preventiva dos elementos de sinalização semafórica , conforme memorial descritivo.	hh	300	R\$ 530,00	R\$ 159.000,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 312.000,00
5.	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA				
5.1	Implantação e Fornecimento de Defesa semi-maleável simples padrão ABNT-NBR 6970 A 6971	ml	600	R\$ 800,00	R\$ 480.000,00
5.2	Implantação e Fornecimento de Terminal absorvedor de impacto, incluso: fornecimento, transporte, montagem e instalação, conforme norma EN 13174P4 e NBR ABNT 15.486.	cj	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
5.3	Implantação e Fornecimento de balizador cilíndrico delimitador de tráfego.	unid	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 920.000,00
6.	OPERAÇÃO DE TRÂNSITO - PESSOAL				
6.1	Auxiliar Administrativo (01 – profissional)	hh	1.800	R\$ 72,00	R\$ 129.600,00
6.2	Chefe de Equipe (04 – profissionais)	hh	5.200	R\$ 86,90	R\$ 451.880,00
6.3	Engenheiro Sênior (01 – profissional)	hh	1.800	R\$ 97,00	R\$ 174.600,00
6.4	Orientador de Trânsito (20 – profissionais)	hh	27.420	R\$ 68,00	R\$ 1.864.560,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 2.620.640,00
7.	OPERAÇÃO DE TRÂNSITO - EQUIPAMENTOS				
7.1.	Veículo tipo Pick-up (04 – veículos)	unid / mês	12	R\$ 51.000,00	R\$ 612.000,00
TOTAL DO ITEM					612.000,00
8.	PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO				
8.1	Auxiliar Técnico (01 – profissional)	h	2.880	R\$ 77,00	R\$ 221.760,00
8.2	Desenhista Projetista – CAD (01 – profissional)	h	2.880	R\$ 93,00	R\$ 267.840,00
8.3	Profissional nível superior júnior – arquiteto ou engenheiro. (01 – profissional)	h	2.880	R\$ 88,00	R\$ 253.440,00
TOTAL DO ITEM					743.040,00
TOTAL GLOBAL – 18 (DEZOITO) MESES					R\$ 14.518.000,00

Valor Total Global: R\$ Quatorze milhões, quinhentos e dezoito mil reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e **Memorial Descritivo (ANEXO I)**, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 14.518.000,00 (Quatorze milhões, quinhentos e dezoito mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

3.2. A CONTRATADA exhibe neste ato R\$ 725.900,00 (Setecentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), **para garantia de execução** do contrato e de seus eventuais acréscimos, equivalente a 5% do valor total contratado.

3.3. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

3.4. Se a garantia ficar desfalcada, a CONTRATADA deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA perderá a garantia em favor da CONTRATANTE se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de acordo com o fornecimento efetivamente realizado e medido, efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

- 6.1. O prazo para a vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados após o recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 6.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** após emissão de Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
- 6.3. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

CLÁUSULA VII – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 8.1. O preço ofertado contempla todos os custos, relativos à prestação dos serviços, tudo de acordo e em pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital e deste instrumento.
- 8.2. Os preços contratados serão fixos e irrecorríveis, durante o período de 12 (doze) meses. Após este período, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI concomitantemente ao artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 8.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.
- 8.2.2. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 8.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- 8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida**.
- 8.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



- b) Multa de até **0,5%** do valor do contrato por dia de atraso na implantação, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de até **10%** sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias na implantação, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- g) Multa de até **20%** sobre o valor da fatura, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo gestor do contrato.
- h) Multa de **3%** sobre o valor do exame, por dia de atraso na entrega do resultado até 15 (quinze) dias.
- i) Multa de **100%** sobre o valor do exame, por atraso superior a 15 (quinze) dias, quando será considerado como não executado.

3.1.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

3.2. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

3.2.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

3.3. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

3.4. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

3.4.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

3.5. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA IX - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria interessada, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a CONTRATADA será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de **05 (cinco) dias**.
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.
- c) Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.1. A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 10.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.
- 10.3. Ocorrendo o descrito no item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA, **além das obrigações contidas no edital**, se obriga a:
- 11.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;
- 11.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.
- 11.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- 11.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- 11.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.
- 11.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



12.1. À Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

12.2. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. À Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana caberá o recebimento dos serviços, ficando a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	C.APL.
00602	16.04.00	3.3.90.39.99	06 451 0017	2062	01	1100000
02086	16.04.00	3.3.90.39.99	06 451 0017	2062	03	4000001

CLÁUSULA XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para garantia da execução do serviço, ora pactuado, a CONTRATADA efetuou, caução de garantia do cumprimento do presente contrato, no valor de R\$ 725.900,00 (Setecentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após término do contrato.

15.3. A CONTRATANTE cabe descontar toda importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

16.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



16.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

16.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 07 de março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin – Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

NOVO RUMO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Alexandre Nunes Sanchez – Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Janete Fca

Nome: Angela Ribeiro

RG: 22694140-1

RG: 28.110293-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
CONTRATADO: NOVO RUMO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
CONTRATO nº: 21/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÍNUOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA) E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A ENGENHARIA DE TRÁFEGO NO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 07 de março de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Soares Ebert
Cargo: Prefeito
CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin
Cargo: Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
CPF: 227.975.238-73

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin
Cargo: Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
CPF: 227.975.238-73

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alexandre Nunes Sanchez
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 308.600.738-90

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

Assunto **RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SINALIZAÇÃO VIARIA**
De Braga Serviços <comercial.bragaservicos@outlook.com>
Para atendimento@cttutoritama.pe.gov.br
<atendimento@cttutoritama.pe.gov.br>
Data 2024-07-03 17:46



• TORITAMA SINALIZAÇÃO.pdf(~824 KB)

Boa tarde !
Segue cotação solicitada.

De: atendimento@cttutoritama.pe.gov.br <atendimento@cttutoritama.pe.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 3 de julho de 2024 11:50
Para: comercial.bragaservicos@outlook.com <comercial.bragaservicos@outlook.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SINALIZAÇÃO VIARIA



Prezado (a),

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste solicitar um orçamento de preço referente a sinalização viária horizontal para o quantitativo especificado na cotação que segue em anexo.

Aguardo e agradeço imensamente o seu retorno.

--
Atenciosamente,
Jefferson Lira - Diretor Administrativo e Financeiro CTTU Toritama

BRAGA SERVIÇOS

H. DOS SANTOS BRAGA SERVIÇOS CNPJ: 24.704.746/0001-44 INSC. EST.: 12.491.603-1



COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: H DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ 24.704.746/0001-44

Endereço: Rua Dezoito de Dezembro, s/n, QD 33 – LT 13 Bairro: Parque Planalto

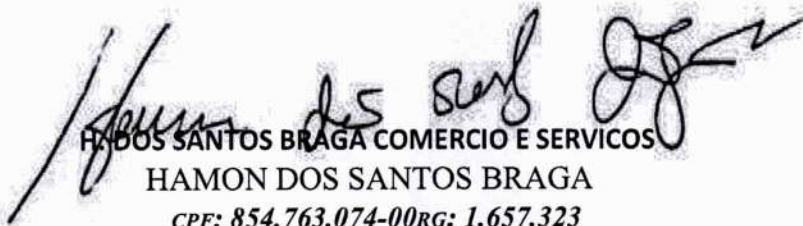
Cidade: Imperatriz Estado: MA

E-mail: comercial.bragaservicoa@outlook.com Telefone: (99)98432-6404

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO/UN	TOTAL
01	Sinalização horizontal com tinta termoplástica (EXTRUDADO), espessura 3mm-NRB 13.132, na cor BRANCA	3.000 m ²	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00
02	Sinalização horizontal com tinta termoplástica (EXTRUDADO), espessura 3mm-NRB 13.132, na cor AMARELA	300 m ²	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
03	Sinalização horizontal com tinta termoplástica (HOT SPRAY), espessura 1,5mm-NRB 13.153, na cor BRANCA	3.000 m ²	R\$ 75,00	R\$ 225.000,00
04	Sinalização horizontal com tinta termoplástica (HOT SPRAY), espessura 1,5mm-NRB 13.153, na cor AMARELA	2.000 m ²	R\$ 75,00	R\$ 150.000,00
05	Sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, espessura 0,6mm-NRB 13.699, na cor BRANCA	3.000 m ²	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
06	Sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, espessura 0,6mm-NRB 13.699, na cor AMARELA	1.000 m ²	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
07	Sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, espessura 0,6mm-NRB 13.699, na cor VERMELHA	200 m ²	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 831.000,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

IMPERATRIZ, 03/07/2024


H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS
HAMON DOS SANTOS BRAGA
CPF: 854.763.074-00RG: 1.657.323

MÉDIA

R\$ 30,49

MÉDIA

R\$ 30,49

MENOR

R\$ 30,49

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA, MATERIAL:POLIÉSTER REFORÇADO, TIPO:TACHÃO, FORMATO:TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO:11,50 CM, LARGURA:8 CM, ALTURA:2,50 CM, COR:AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADESIVO COM CATALIZADOR

Mês/Ano da Compra
ABR 2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90005/2024	00003	Dispensa de Licitação	335440	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA		UNIDADE	45	R\$30,49	DURNI TRADE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160012 - CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	01/04/2024



MÉDIA

R\$ 178,95

MEDIANA

R\$ 178,95

MENOR

R\$ 170

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE TUBO AÇO, ESPECIFICAÇÃO: AÇO 1020, DIÂMETRO EXTERNO: 2 POL, COMPRIMENTO: 3,50 M, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GALVANIZADO A FOGO

Mês/Ano da Compra
NOV 2023

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00193/2023	00008	Pregão	605725	TUBO AÇO		UNIDADE	262	R\$170	IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE FARROUPILHA	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	30/11/2023
00193/2023	00009	Pregão	605725	TUBO AÇO		UNIDADE	88	R\$187,90	MARCELO SIMONI	PREFEITURA DE FARROUPILHA	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	30/11/2023





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL.

Processo Licitatório nº 363/2023

Pregão Eletrônico nº 088/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.976.238/0001-34, com sede na Av. João Paulo II, nº 1300, Sala 315, Bairro: Jardim Dona Zeli I, CEP: 35.523-352, no Município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu Representante Legal Senhor **Sillas Reinato Ferrão**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 46.246.366-7 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 383.292.248-21, residente e domiciliado na Rua Jacob Hartheman, nº 170, Bairro/Distrito: Vila Abarca, CEP: 17.607-154, no Município de Tupa, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. - Registro de preços de materiais para sinalização viária vertical, nas quantidades e marcas abaixo e especificações detalhadas no ANEXO I parte integrante do edital:

Item	Descrição	UN	Qtd	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA Abraçadeiras produzidas em alumínio fundido para fixação das placas de nomenclatura de rua, possuindo as seguintes dimensões: Largura (120 mm), comprimento (150 mm) e a haste (290 mm), diâmetro de 2"1/2, com furação para parafuso galvanizado de suporte, presilha com gravura em alto relevo (abraçadeiras para placas de logradouro público);	UN	300	CN SINAL	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO REFORMADA – REFORMA DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO.	UN	3000	CN SINAL	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA Placa para sinalização viária (regulamentação, advertência, indicação e turística) - As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, e as películas deverão atender a Norma ABNT - NBR 14644:2013 tipo IA	M²	375	CN SINAL	R\$ 200,00	R\$ 75.000,00
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA Placa para sinalização viária (regulamentação, advertência, indicação e turística) - As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, e as películas deverão atender a Norma ABNT - NBR 14644:2013 tipo IA	M²	125	CN SINAL	R\$ 200,00	R\$ 25.000,00
8	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO. Placa para sinalização de logradouro (identificação), tamanho 60X30 cm (modelo anexo), constituída por: chapa de aço laminado a quente, esp. SAE 1006 a 1015 com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente frente e verso, na cor azul (RGB 0,20 137 ou CMYK 100,85,0,46) e secagem em estufa a 140 graus centígrados; reforço com ferro perfil "T" de 3/4 x 1/8, soldado a ponto com furos de 3/8 para fixação das placas; aplicação de película refletiva de lentes expostas, tipo "flat-top" Grau Técnico, para tarjas, letras, algarismos e silbolas na cor branca	UN	300	CN SINAL	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
9	TUBO GALVANIZADO Poste em aço galvanizado conforme 2 1/2 plg, espessurada da parede 3,0 mm, diâmetro externo 60,3 mm, com aletas	UN	375	CN SINAL	R\$ 155,00	R\$ 58.125,00

Página 1 de 7

7 ✓

SILLAS REINATO Assinado de forma digital por SILLAS REINATO FERRAO:383292 FERRAO:383292-4421 Data: 2023.07.02 16:18:43 -0300

7



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



	anti giro na parte inferior, comprimento de 3,0 metros, com tampa em PVC preto. - Coluna PP 2.1/2 x 3,0 m.					
10	TUBO GALVANIZADO Poste em aço galvanizado conforme 2 1/2 pág, espessurada da parede 3,0 mm, diâmetro externo 60,3 mm, com aletas anti giro na parte inferior, comprimento de 3,0 metros, com tampa em PVC preto. - Coluna PP 2.1/2 x 3,0 m.	UN	125	CN SINAL	R\$ 155,00	R\$ 19.375,00

1.2. - Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 300.500,00 (Trezentos Mil e Quinhentos Reais)**, para todos os efeitos legais.

2. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

Nº 02.17.01.26.451.0005.2005.3.3.90.30.00 - **TESOURO PRÓPRIO**.

3. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.1. - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento, pela **DETENTORA**, da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

3.3. - A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

3.4. - As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana - Rua Alfredo Bueno, nº 574 - Jd. Berlim, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h30 horas.

3.5. - A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.6. - A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

3.7. - O transporte e a entrega do objeto são de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: transito@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pelo Secretário de Mobilidade Urbana.

5.2. - Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9767 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. - PENALIDADES:

6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. - remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. - A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. - A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. - A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. - Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. - Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana;

7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. - A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. - FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. - A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



9.2. - Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 088/2023;
- b-) Processo Licitatório nº 363/2023.

9.6. - A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

SILLAS REINATO
FERRAO:38329224821

Assinado de forma digital por
SILLAS REINATO
FERRAO:38329224821
Dados: 2023.09.07 16:39:49 -03'00'

SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO LTDA
SILLAS REINATO FERRÃO
RG Nº: 46.246.366-7 – SSP/SP
CPF/MF Nº: 383.292.248-21

Testemunhas:

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Processo Licitatório nº 363/2023

Pregão Eletrônico nº 088/2023

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO LTDA

ATA Nº: 244/2023.

OBJETO: Registro de preços de materiais para sinalização viária vertical. - itens: 1, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 05 de setembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

7 ✓



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Pela Detentora:

Nome: Sillas Reinato Ferrão
Cargo: Representante Legal
CPF/MF: 383.292.248-21
E-mail: sillas.ferrao@cnsinalizacao.com.br

Assinatura: _____

SILLAS REINATO
FERRAO:38329224821
Assinado de forma digital por
SILLAS REINATO
FERRAO:38329224821
Data: 2023.09.07 16:40:29 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: José Ricardo Cortez
Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana
CPF: 155.810.028-86

Assinatura: _____

L



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

Processo Nº: 03/2023	Folha Nº: 667	Assinatura:
-------------------------	------------------	-----------------



CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 19/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO E A EMPRESA J F DA SILVA COMÉRCIO SERVIÇOS, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SEDEM.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 44.647.538/0001-68, com sede na Rua Felipe Camarão, Nº 968, Doze Anos, Mossoró-RN, representado pelo Senhor **WALMARY COSTA**, nomeado pela Portaria Nº 604, de 07 de julho de 2023.

CONTRATADO: J F DA SILVA COMÉRCIO & SERVIÇOS, inscrito no CNPJ Nº 24.153.640/0001-08, estabelecido Rua 5, Nº 33, Mondubim, Fortaleza/CE, representado pela sua sócia a Senhora **JAMILE FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 062.834.963-77, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de sinalização de trânsito nas vias públicas urbanas, como também de fornecimento de insumos para manutenção da sinalização vertical e horizontal do município de Mossoró-RN.

1.2. Os serviços a serem prestados estão discriminados abaixo, em conformidade com a proposta de preços vencedora.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5688 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Serv	MARCA PRÓPRIA	0,95896	2.099.710,37	2.013.538,26
2	6022 - CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO Nº16 Galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	M²	MARCA PRÓPRIA	100	269,00	26.900,00
3	6023 - CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO Nº16 GALVANIZADO Com película retrorefletiva tipo I + III – chapa recuperada	M²	MARCA PRÓPRIA	100	159,00	15.900,00
4	4166 - TUBO GALVANIZADO 2 E=3,65MM (INCLUSO CHUMBADOR)	Mt	MARCA PRÓPRIA	700	38,00	26.600,00

JAMILE FERREIRA DA SILVA:06283496377
Assinado de forma digital por JAMILE FERREIRA DA SILVA:06283496377
Dados: 2023.12.28 14:35:00 -03'00'



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 03/2023	Folha Nº: 666	Assinatura:
-------------------------	------------------	-----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

6	5393 - TACHA REFLETIVA METÁLICA BIDIRECIONAL COM DOIS PINOS - TIPO II	UND	MARCA PRÓPRIA	2.000	25,60	51.200,00
7	5397 - TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL	UND	MARCA PRÓPRIA	2.000	25,90	51.800,00
8	5391 - TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO I	UND	MARCA PRÓPRIA	3.000	16,40	49.200,00
9	5399 - ADESIVO À BASE DE RESINA POLIÉSTER	KG	MARCA PRÓPRIA	2.000	32,00	64.000,00
Total Geral R\$ 2.299.138,26						



1.3. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do serviço deste Contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos do Processo Administrativo de Nº 03/2023, bem como, os documentos apresentados pelo Contratado na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2023 - SEDEM.

1.4. Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de compras e quaisquer modificações que venham a serem necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante

2.2. O prazo para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias após a expedição da referida Autorização de Fornecimento.

2.3 A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Mossoró/RN, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 2.299.138,26 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme proposta de preços vencedora do Pregão Eletrônico de Nº 01/2023-SEDEM.

3.2. Estão incluídos no preço todos os custos diretos, indiretos, impostos, encargos sociais, licenças decorrentes da execução do serviço, benefícios e serviços de fornecimento necessários ao perfeito cumprimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa
349 - 17. 17101. 4. 451. 1. 2.736. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 17520000 Recursos não Vinculados ao Trânsito
348 - 17. 17101. 4. 451. 1. 2.736. 0. 339030 Material de Consumo

JAMILE FERREIRA DA SILVA:06283496377
Assinado de forma digital por JAMILE FERREIRA DA SILVA:06283496377
Dados: 2023.12.28 14:35:29 -03'00'



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 03/2023	Folha Nº: 689	Assinatura:
-------------------------	------------------	-----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

Fonte: 17520000 Recursos não Vinculados ao Trânsito



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura.

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

5.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

5.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. No caso de interrupção no fornecimento do objeto motivada por superveniência de fato imprevisível alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução do mesmo, o prazo será prorrogável por iguais dias de paralisação, na forma definida em cronograma da Secretaria competente, órgão fiscalizador.

5.4. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

5.5. Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico Nº 01/2023 - SESEDEM

6.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na entrega dos produtos/materiais/equipamentos do contrato;

6.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante o fornecimento do objeto deste contrato;

JAMILE FERREIRA. Assinado de forma digital por
DA JAMILE FERREIRA DA
SILVA:06283496377
SILVA:06283496377 Dados: 2023.12.28 14:35:45
-03'00'



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 03/2023	Folha Nº: 630	Assinatura:
-------------------------	------------------	-----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

6.1.5. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante;

6.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6.1.7. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer o fornecimento do objeto e o bom andamento das atividades objeto deste contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.9. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

6.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tais como transporte, instalação, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.1.12. Executar as entregas com zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às solicitações e prazos estabelecidos pela Contratante;

6.1.13. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

6.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.15. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 6 (seis) meses, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro (união estável), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato conforme art. 102 da Lei Orgânica do Município.

6.1.16. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, como CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Termo de Referência, Edital e Anexo do Pregão Eletrônico Nº 01/2023-SESDEM;

7.1.1. Expedir a Autorização de Fornecimento;

7.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

JAMILE FERREIRA
DA
SILVA:06283496377
Assinado de forma digital por
JAMILE FERREIRA DA
SILVA:06283496377
Data: 2023.12.28 14:36:02
-03'00'



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 03/2023	Folha Nº: 693	Assinatura:
-------------------------	------------------	-----------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

7.1.3. Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências sempre que necessário à entrega dos produtos/materiais/equipamentos, nos horários previamente acordados;

7.1.4. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal de Mossoró quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

7.1.6. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Do Fiscal:

8.1.1. O Fiscal de contrato é a pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67, Lei nº 8.666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE o seu exclusivo juízo.

8.2. Do Gestor de Contrato:

8.2.1. O Gestor de Contrato é a pessoa pertencente aos quadros da Administração, com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao Contrato; tendo o poder-dever de sugerir à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO eventuais modificações contratuais para melhor fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos contratados.

8.3. Do Terceiro Contratado para Auxiliar na Fiscalização:

8.3.1. Conforme faculta o art. 67 da Lei 8.666/1993, a Administração poderá contratar terceiros para auxiliarem o Fiscal do Contrato. Visto a existência de objetos extremamente complexos, como obras e serviços de engenharia e, nestes casos, pode a Administração se valer do apoio de terceiros para auxiliar na fiscalização.

8.4. Da Nomeação dos Gestores e do Fiscal:

8.4.1. Os gestores e fiscais, elencados nos itens acima, serão designados através de portaria que será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo de aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

9.2.1. Para itens que já constam no contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

JAMILE FERREIRA: Assinado de forma digital
DA: por JAMILE FERREIRA DA
SILVA:06283496377
SILVA:062834963
Dados: 2023.12.28
77 14:36:19 -03'00'



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 03/2023	Folha Nº: 692	Assinatura:
-------------------------	------------------	-----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

9.2.2. Para itens novos, os custos corresponderão àqueles relativos aos das médias constantes para a região, por meio de estimativa de preço, bem como de acordo entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADO), conforme prevê o §3º do art. 65 da Lei 8.666/93, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global sobre o orçamento estimativo efetuado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo Índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como o que dispõe o Termo de Referência em anexo.

11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006, e se vincula ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico Nº 01/2023 - SESDEM, constante do processo nº 03/2023. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de implantação de sinalização de trânsito nas vias públicas urbanas do município de Mossoró-RN como também de aquisição de insumos para manutenção da sinalização vertical e horizontal, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 Após conferência de toda documentação solicitada, nas formalidades da lei 8.666/93, em seu artigo 27, mediante atesto de gestor e fiscal às notas fiscais/faturas, seguirão para pagamento após 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal/faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Além das sanções previstas no Edital e Termo de Referência, serão aplicadas pela inexecução total ou parcial no fornecimento do objeto previstos no contrato, pela execução em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

JAMILE FERREIRA DA
SILVA:062834963
77

Assinado de forma digital
por JAMILE FERREIRA DA
SILVA:06283496377
Dados: 2023.12.28
14:36:35 -03'00'



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 03/2023	Folha Nº: 693	Assinatura:
-------------------------	------------------	-----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO



14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

14.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

14.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Mossoró, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

14.2.3. A qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma de execução apresentado pelo CONTRATANTE.

14.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

14.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no início da execução do objeto.

14.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

14.3.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

14.3.4. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), conforme determina o art. n° 86, da Lei N° 8666/93.

14.4. Poderá ser aplicada sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

14.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

14.5.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, em virtude de atos ilícitos praticados;

JAMILE FERREIRA Assinado de forma digital por
DA JAMILE FERREIRA DA
SILVA:06283496377
Dado: 2023.12.28 14:36:51
-03'00'



MOSSORÓ
CERTEIRA

Processo Nº: 03/2023	Folha Nº: 698	Assinatura:
-------------------------	------------------	-----------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

14.5.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Mossoró;

14.4.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Mossoró após a assinatura do contrato;

14.5.6. Apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

14.5.7. Inexecução total do objeto.

14.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

14.7.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso exista.

14.7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.7.4. Caso o valor da garantia, se houver, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (días) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

14.7.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. Os serviços serão executados mediante autorização de fornecimento e empenho expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO.

15.2. O prazo máximo para a entrega do objeto do Termo de Referência será de 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Serviço.

15.3 A disponibilização e/ou execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento.

JAMILE FERREIRA DA
SILVA:06283496377
Assinado de forma digital por
JAMILE FERREIRA DA
SILVA:06283496377
Dados: 2023.12.28 14:37:07
-03'00'



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 03/2023	Folha Nº: 695	Assinatura:
-------------------------	------------------	-----------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

15.4. A presença da fiscalização pela Administração Pública não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

15.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e quaisquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

16.3. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 01/2023 - SESDEM, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Mossoró/RN, 28 de dezembro de 2023.

WALMARY COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
CONTRATANTE

**JAMILE FERREIRA
DA
SILVA:06283496377**

Assinado de forma digital por
JAMILE FERREIRA DA
SILVA:06283496377
Dados: 2023.12.28 14:37:31
-03'00'

JAMILE FERREIRA DA SILVA
J F DA SILVA COMÉRCIO & SERVIÇOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Bruno F. ...
CPF: 061.102.29407

NOME:
CPF: 0000410428

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA INFORJURUA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CNPJ: 14.895.664/0001-70, neste ato representada pela Sra DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da identidade nº 390863 SSP/AC, CPF nº 517.956.982-68, Decreto nº 004/2023.

CONTRATADA: M. D. SOARES LTDA, CNPJ: 45.045.102/0001-61.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS: O custo estimado da contratação é de R\$ 186.110,00 (Cento e oitenta e seis mil, cento e dez reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão sob a seguinte dotação:

Órgão: 11

Projeto atividade: 2065, 2067, 2040, 2068, 2057, 2060, 1037, 2050, 2052.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 0660, 0661, 0501, 0759.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Lei n.º 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período diante necessidade da Administração Pública.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.



ASSINAM: DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Assistência Social, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e MAYKON DUARTE SOARES pela empresa M. D. SOARES LTDA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

CONTRATO Nº 328/2023

PROCESSO ADM. Nº 606/2023

PREGÃO PRESENCIAL 021/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representado neste ato pelo Sr. JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, portador da cédula de identidade, RG nº 359427 SSP/AC e CPF nº 676.554.072-20, DECRETO Nº 336/2023.

CONTRATADA: G. M. COSTA EIRELI –ME, inscrita no CNPJ Nº 07.538.057/0001-98, representada neste ato pelo Sr. GASTÃO MENEZES COSTA NETO, portador da cédula de identidade nº 193100 SSP/AC e CPF nº 322.284.302-34.

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Placas de Sinalização Viária Vertical totalmente refletiva, Reforma de Placas de Sinalização Viária Vertical totalmente refletiva, poste de aço galvanizado, Placas de Identificação de ruas e Suporte de Fixação das Placas de identificação de ruas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SEMTRANS do Município de Cruzeiro do Sul- AC. Descrição do objeto:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA Placas para sinalização viária vertical, destinadas à regulamentação, advertência e indicação; em chapa de aço nº18, com tratamento antiferrugem; pintura eletrolítica. Chapas planas de aço zincadas que deverão atender a norma ABNT NBR 11904/15. O Verso das placas: serão pintadas na cor preta fosca com tinta não refletorizada. Deverá constar no verso da placa, impressão pelo processo SILKS-CREEN, na cor branca as seguintes informações: "O furto de placas é crime previsto no Artigo 155 do código penal." Bem como: Logomarca da Prefeitura; Mês e ano de fabricação da placa; Nome da firma. Anverso das Placas: Confeção do fundo da placa (trafego viário – sinalização de indicação, advertência e regulamentação) como também das letras, números e símbolos em películas Retro-Refletiva Tipo I-B, constituídas, tipicamente, por lentes microesféricas, agregadas a resina sintética, espalhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana permitido apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos. Serão utilizadas, normalmente, nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul, laranja e marron (em película refletiva) e Cor preta (em película não refletiva). Devem atender a NBR ABNT 14.644/2021e de acordo com as Resoluções nº 973/2022 e 986/2022 do CONTRAN. Excluído poste.	M	600m²	IMMAGINE	R\$ 220,00	R\$ 132.000,00
05	Poste de aço galvanizado Deverão ser confeccionados em aço galvanizado com ou sem costura classe leve D=2" e E=2mm, com comprimento mínimo de 4,00m, salvo indicação contrária feita por escrito através do fiscal responsável, deverá ser soldado a 0,30m da extremidade inferior duas aletas anti-giro de 0,10 x 0,20cm de chapa de aço fino a quente bitola MSG 13 e 2,25mm em face opostas. A extremidade superior do poste deve ser vedada com chapa de aço fino a quente bitola MSG 13 e 2,25mm para evitar que entre água de chuva no poste.	Unid.	200	ARCELLOR MITTAL	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
07	Poste de aço galvanizado :Deverão ser confeccionados em aço galvanizado com ou sem costura classe leve D=2" e E=2mm, com comprimento mínimo de 3,00m, salvo indicação contrária feita por escrito através do fiscal responsável, deverá ser soldado a 0,30m da extremidade inferior duas aletas anti-giro de 0,10 x 0,20cm de chapa de aço fino a quente bitola MSG 13 e 2,25mm em face opostas. A extremidade superior do poste deve ser vedada com chapa de aço fino a quente bitola MSG 13 e 2,25mm para evitar que entre água de chuva no poste:	Unid.	500	ARCELLOR MITTAL	R\$ 119,00	R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 231.300,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no prazo de 12 (doze) meses em que se der a assinatura do referido contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2076, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 0752.

DO VALOR: R\$ 231.300,00 (Duzentos e trinta e um mil, trezentos reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2023.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, responsável legal da CONTRATANTE e GASTÃO MENEZES COSTA NETO pela empresa G. M. COSTA EIRELI –ME, representante legal pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

CONTRATO Nº 329/2023
PROCESSO ADM. Nº 606/2023
PREGÃO PRESENCIAL 021/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representado neste ato pelo Sr. JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, portador da cédula de identidade, RG nº 359427 SSP/AC e CPF nº 676.554.072-20, DECRETO Nº 336/2023.

CONTRATADA: E. ONOFRE M. SILVA, inscrita no CNPJ Nº 06.090.962/0001-65, Av. Copacabana, Nº 557 – Floresta, nesta cidade, representada neste ato pelo Sra. ELIVANGELA ONOFRE MARÃES E SILVA, portadora da cédula de identidade nº 0279636 SSP AC e CPF nº 484.399.752-87.

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Placas de Sinalização Viária Vertical totalmente refletiva, Reforma de Placas de Sinalização Viária Vertical totalmente refletiva, poste de aço galvanizado, Placas de Identificação de ruas e Suporte de Fixação das Placas de identificação de ruas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SEMTRANS do Município de Cruzeiro do Sul- AC. Descrição do objeto:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
02	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA Placas para sinalização viária vertical, destinadas à regulamentação, advertência, indicação; em chapa de aço nº18, com tratamento antiferrugem; pintura eletrostática. Chapas planas de aço zincadas que deverão atender a norma ABNT NBR 11904/15. O Verso das placas: serão pintadas na cor preta fosca com tinta não refletorizada. Deverá constar no verso da placa, impressão pelo processo SILKSCREEN, na cor branca as seguintes informações "O furto de placas é crime previsto no Artigo 155 do código penal." Bem como: Logomarca da Prefeitura; Mês e ano de fabricação da placa; Nome da firma. Anverso das Placas: Confecção do fundo da placa (tráfego viário – sinalização de indicação, advertência e regulamentação) como também das letras, números e símbolos em películas Retro-Refletiva Tipo III-A, constituídas, tipicamente, por lentes prismáticas gravadas em resina sintética transparente e seladas por fina camada de resina que lhe confere uma superfície lisa e plana permitindo apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos. Serão utilizadas, normalmente, nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul, laranja e marrom (em película refletiva) e Cor preta (em película não refletiva). Devem atender a NBR ABNT 14.644/2021 e de acordo com as Resoluções nº 973/2022 e 986/2022 do CONTRAN. Excluído poste	M	300m ²	CHAPA GALVANIZADA ARCELORMITTAL/ VENIL ADESIVO REFLETIVO STARPAC/ TINTA AUTO MOTIVA CHEROILRS	R\$ 260,00	R\$ 78.000,00
03	REFORMA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA Reforma de placas sinalização viária vertical, destinadas à regulamentação, advertência, indicação. O Verso das placas: serão pintadas na cor preta fosca com tinta não refletorizada. Deverá constar no verso da placa, impressão pelo processo SILKSCREEN, na cor branca as seguintes informações: "O furto de placas é crime previsto no Artigo 155 do código penal." Bem como: Logomarca da Prefeitura; Mês e ano de fabricação da placa; Nome da firma. Anverso das Placas: Confecção do fundo da placa (tráfego viário – sinalização de indicação, advertência e regulamentação) como também das letras, números e símbolos em películas Retro-Refletiva Tipo I-B, constituídas, tipicamente, por lentes microesféricas, agregadas a resina sintética, espalhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana permitindo apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos. Serão utilizadas, normalmente, nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul, laranja e marrom (em película refletiva) e Cor preta (em película não refletiva). Devem atender a NBR ABNT 14.644/2021 e de acordo com as Resoluções nº 973/2022 e 986/2022 do CONTRAN. Excluído poste	M	500m ²	VENIL ADESIVO REFLETIVO STARPAC/ TINTA AUTO MOTIVA CHEROILRS	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00



04	REFORMA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA Reforma de placas sinalização viária vertical, destinadas à regulamentação, advertência, indicação. O Verso das placas: serão pintadas na cor preta fosca com tinta não refletorizada. Deverá constar no verso da placa, impressão pelo processo SILKSCREEN, na cor branca as seguintes informações "O furto de placas é crime previsto no Artigo 155 do código penal." Bem como: Logomarca da Prefeitura; Mês e ano de fabricação da placa; Nome da firma. Anverso das Placas: Confecção do fundo da placa (trafego viário – sinalização de indicação, advertência e regulamentação) como também das letras, números e símbolos em películas Retro Refletiva Tipo III-A, constituídas, tipicamente, por lentes prismáticas gravadas em resina sintética transparente e seladas por fina camada de resina que lhe confere uma superfície lisa e plana permitido apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos. Serão utilizadas, normalmente, nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul, laranja e marron (em película refletiva) e Cor preta (em película não refletiva). Devem atender a NBR ABNT 14.644/2021e de acordo com as Resoluções nº 973/2022 e 986/2022 do CONTRAN. Excluído poste	M	200m²	VENILADESIVO REFLETIVO STARPAC/TINTA AUTO MOTIVA CHEROILRS	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
06	Confecção de Placas de Identificação de ruas e avenidas Placa de aço esmaltada para identificação de ruas e avenidas medindo *45 cm x 20* cm. Pintadas na cor AZUL com letras e orlas BRANCA os nomes das ruas, e avenidas serão designados no momento da ordem de serviço.	Unid.	1000	CHAPA GALVANIZADA ARCELORMITTAL/TINTA AUTO MOTIVA CHEROILRS	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
08	Suporte de Fixação das Placas Suporte de fixação das placas, Material: Aço 2mm galvanizado a zinco, Diâmetro: 2". Fixar as placas de identificação de ruas com os parafusos no suporte.	Unid.	500	CHAPA GALVANIZADA ARCELORMITTAL	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 180.000,00



DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no prazo de 12 (doze) meses em que se der a assinatura do referido contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2076, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0752.

DO VALOR: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2023.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, responsável legal da CONTRATANTE e ELIVÂNGELA ONOFRE MARÃES E SILVA pela empresa E. ONOFRE M. SILVA, representante legal pela CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 007, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre cessão de servidor".

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 097/2022.

Considerando termos do OF/PME/SMAD/Nº 661/2023;

Considerando ainda, termos do Parecer Jurídico nº. 485/2023.

RESOLV E:

Art 1º - Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a servidora SARAH MAYENNE DE SOUZA MAIA, Educador Físico, matrícula 2539, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até 31.12.2023.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 16 de agosto de 2023.

Sérgio Mesquita de Castro

Secretário Municipal de saúde

Epitaciolândia – Acre

Dec. 097/2022

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 008, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre cessão de servidor".

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 097/2022.

Considerando termos do OF/PME/SMAD/Nº 660/2023;

Considerando ainda, termos do Parecer Jurídico nº. 486/2023.

RESOLV E:

Art 1º - Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a servidora KASSIA RICHIA GOMES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2529, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até 31.12.2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10338/2022

PREGÃO 26/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DE SEGURANÇA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E O FORNECEDOR ABAIXO.

Município de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede administrativa na Avenida Dedo de Deus, 1.161, , através da secretaria supracitada, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **FÁBIO RANGEL MACEIRA**, ora denominado **GESTOR DA ATA**, e a empresa **AJ SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**, situada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1 - BLC 01 SAL 313 D, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.850.537/0001-08, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada, neste ato pela senhora **MARIA CLARA LEÃO NEVES**, portadora da cédula de identidade nº 260563812 e inscrita no CPF/MF sob nº 189.012.277-70, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no Processo Administrativo nº **10338/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a esta suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à implantação, manutenção, reparação e substituição de sinalização viária horizontal e de segurança, a fim de atender a demanda do Paço Municipal, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e no Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços com fornecimento da matéria-prima necessária à entrega do produto final, para futura e eventual contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado no quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto em epígrafe, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e permanecerá disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1. São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrito na Proposta de Preços – ANEXO I e no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	13836	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO (TERMOSENSÍVEL) – ESPESSURA 2,0 MM – LEGENDAS, SETAS, SÍMBOLOS – COR BRANCA, CONFORME NORMA 16039.	M2	1.000	91,1200	91.120,00
2	13829	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALOTAS ESFÉRICAS.	UND	350	30,0696	10.524,36
3	13830	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEGREGADORES (46 X 16 X 10 CM)	UND	350	120,2784	42.097,44
4	13826	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS TIPO II, CONFORME NORMA 14636.	UND	2.800	23,6912	66.335,36
5	13827	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS TIPO III, CONFORME NORMA 14636.	UND	2.800	25,5136	71.438,08
6	13828	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÕES MONO OU BIDIRECIONAIS TIPO I, CONFORME NORMA 15576.	UND	3.200	34,6256	110.801,92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



7	13831	PINTURA COM TERMOPLÁSTICO ALTO RELEVO ESTRUTURA - COR BRANCO/AMARELO, CONFORME NORMA 15543	M2	2.200	132,1240	290.672,80
8	13833	PINTURA COM TERMOPLÁSTICO (HOT SPRAY) APLICADO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM COR AMARELA, CONFORME NORMA 13159	M2	6.000	61,9616	371.769,60
9	13832	PINTURA COM TERMOPLÁSTICO (HOT SPRAY) APLICADO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM COR BRANCA, CONFORME NORMA 13159	M2	16.200	61,9616	1.003.777,92
10	13835	PINTURA COM TERMOPLÁSTICO HOT SPRAY APLICADO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM COR AMARELA, CONFORME NORMA 13132.	M2	3.000	105,6992	317.097,60
11	13834	PINTURA COM TERMOPLÁSTICO HOT SPRAY APLICADO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM COR BRANCA, CONFORME NORMA 13132.	M2	3.000	105,6992	317.097,60
13	13820	PINTURA COM TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE NAS CORES BRANCA, AMARELA, PRETA, AZUL E VERMELHA, CONFORME NORMA ABNT 11862.	M2	54.000	31,8920	1.722.168,00
12	13821	PINTURA COM TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA NAS CORES BRANCA, AMARELA, PRETA, AZUL E VERMELHA, CONFORME NORMA ABNT 13669.	M2	10.000	23,6912	236.912,00
14	13823	PINTURA COM TINTAS À BASE DE RESINA METIL METACRILATO BICOMPONENTE PLÁSTICO A FRIO NAS CORES BRANCO/AMARELO, CONFORME NORMA 15870.	M2	1.200	97,4984	116.998,08
15	13822	PINTURA COM TINTAS À BASE DE RESINA METIL METACRILATO MONOCOMPETENTE NAS CORES BRANCO/AMARELO, CONFORME NORMA CET ET SH14.	M2	6.000	32,8032	196.819,20
16	13837	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TERMOPLÁSTICO OU TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA OU METACRÍLICA NAS CORES BRANCA, AMARELA, PRETA, AZUL E VERMELHA, PELO PROCESSO DE RASPAGEM OU MICROFRESAGEM.	M2	2.000	80,1850	160.370,04
Total: R\$ 5.126.000,00 - cinco milhões, cento e vinte e seis mil reais						

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.



4.2. DA ENTREGA, E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.2.1. O prazo para início dos serviços é de 07 dias, contados do(a) emissão da Autorização de Serviço, bem como nota de empenho, nos endereços a serem disponibilizados pela Fiscalização de Contratos, nos horários e dias a serem disponibilizados.

4.2.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços;

4.2.3. Recebimento provisório:

4.2.3.1. O recebimento será provisoriamente recebido, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do o Fornecedor:

4.2.3.2. O Órgão Gerenciador realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.2.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Fornecedor, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.2.3.4. O Fornecedor fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.2.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

4.2.3.6. No prazo de até 07 dias a partir do recebimento dos documentos do Fornecedor, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.2.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto.

4.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



4.2.5. Recebimento definitivo:

4.2.5.1. No prazo de até 15 dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.2.5.2. Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Fornecedor, por escrito, as respectivas correções;

4.2.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.2.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.

4.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no item 3.1 desta Ata.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas



fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da vantajosidade e da economicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



8.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

8.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

8.7. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Fornecedor não regularize sua situação.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.



CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- 9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3.** Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do Fornecedor às dependências do Órgão Gerenciador relacionadas à execução do objeto desta Ata de Registro de preço;
- 9.1.8.** Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 9.1.9.** Notificar o Fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.10.** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do Fornecedor, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 9.1.11.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;



9.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do Fornecedor, no que couber.

9.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração do Fornecedor, tais como:

9.1.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do Fornecedor, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.1.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.14.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Fornecedor, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.14.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.14.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.2. Manter manutenção das condições de qualificação de habilitação também durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.4. Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

10.1.5. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



10.1.6. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

10.1.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do Fornecedor;

10.1.9. Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização do Fornecedor ao serviço em questão;

10.1.10. Executar os serviços conforme especificações desta Ata de Registro de Preço e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nesta Ata de Registro de Preço e em sua proposta;

10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

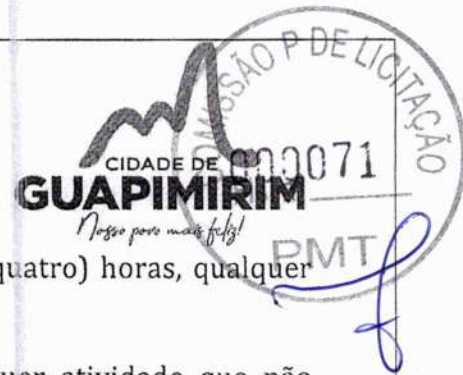
10.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



10.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.16. Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram esta Ata de Registro de Preço, no prazo determinado.

10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o Fornecedor houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador;



10.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

11.1. O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados nesta ata os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, segundo os critérios do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima segunda será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.1.1. Por razão de interesse público ou;



13.1.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o fornecedor que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preço e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato/ata, a Administração pode aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão Gerenciador;

14.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplência.

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas nesta Ata, no edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços praticados, obedecendo-se a ordem de classificação.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas, observadas as condições nela estabelecidas.

16.5. A liberação da participação nas Atas de Registro de Preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados nesta ATA, a qual será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.



16.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Gestão do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

21.1.1. A fiscalização da contratação caberá aos **SERVIDORES EDIMILSON PEREIRA MAIA, MATRÍCULA N.º 22420.11 E WAGNER DA SILVA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 72222.23**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



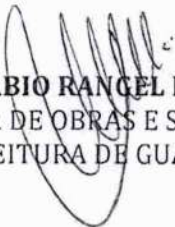
21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

22.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Guapimirim, 25 de abril de 2024.


FÁBIO RANGEL MACEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ


MARIA CLARA LEÃO NEVES
AJ SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
33.850.537/0001-08





Itaboraí
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Transporte

PMI/RJ
Processo N. 1542/2021

Rubrica: _____

Fls. 000078



CONTRATO 001/2024 FMT

Contrato SEMTRANS /FMT nº 001/2024
Proc. administrativo nº 1542/2021
Vigência – Início: 24/05/2024
Término: 24/05/2025
Valor: R\$ 1.197.355,66 (Hum milhão, cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Contratado: GALVÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº 09.331.341/0001-14

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO CONTRATANTE, E A GALVÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, COMO CONTRATADA, PARA A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ".

Aos dias 24 do mês de maio do ano de 2024, o Município de Itaboraí, por intermédio do Fundo Municipal de Transportes, inscrito no CNPJ sob o nº 19.004.736/0001-66 neste ato representado por seu Presidente, o Secretário Municipal de Transportes, Ilm^o. Sr. Marcelo dos Santos Figueiredo, portador da Carteira de Identidade n.º 11.576.387-2, emitida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 076.540.827-97, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa/Sociedade Empresária Galvão Transportes e Serviços Eireli, com sede na Cidade de Mesquita-RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.331.341/0001-14, neste ato representada por Michelle de Moura Portes Cioni, portador da Carteira de Identidade nº 20.90079, expedida pelo (a) CRA/RJ, na qualidade de Sócia/Gerente/Procuradora, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA SRP nº 01/2024-FMT, realizada através do processo administrativo nº 1542/21, homologada por despacho do Ilm^o. Sr. Secretário Municipal de Transportes, Presidente do FMT, datado de 24/07/2023 (fls. 1561do processo) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, pela Lei 4.320/64 e demais normas atinentes à matéria, ainda que não explicitadas. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem como objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ" consoante a Proposta da Contratada (Anexo nº I) e Projeto Básico (Anexo nº II).



Itaboraí
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Transporte

PMI/RJ
Processo N. 1542/2021
Rubrica: _____



Parágrafo Único - Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no **EDITAL DA CORRÊNCIA PÚBLICA - 01/23 FMT**, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - (Valor) - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 1.197.355,92** (Hum milhão, cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
ETAPA FABRICAÇÃO					
001	PREPARO CHAPA ACO 16 P/PLACA SINALIZACAO VERTICAL, INCL. CORTETRATAMENTO DESENGORDURANTE E FORN. DA CHAPA.	36,0	M2	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
002	PINTURA A PISTOLA S/PLACA ACO 16, C/PRIMER SINT. SURFACE SINT. ESMALTE SINT. C/TANTAS DEMASOS NECESSARIAS AO SEU BOM ACAB.	36,0	M2	R\$ 19,50	R\$ 702,00
003	REVESTIMENTO DE PLACAS DE ACO P/SINALIZACAO VERTICAL C/PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO E PELICULA P/LEGENDA. FORN. E COLOC	36,00	M2	R\$ 230,00	R\$ 8.280,00
ETAPA PINTURA					
004	SINALIZACAO HORIZONTAL, MECANICA, COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS, EM VIAS URBANAS, APLICADA POR EXTRUSAO, CONFORME NORMAS DO DER-RJ	13136,64	M2	R\$ 40,00	R\$ 525.465,60
005	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS, EM VIAS RODOVIARIAS, APLICADO POR EXTRUSAO, CONFORME NORMAS DO DER-RJ	4.736,11	M2	R\$ 70,00	R\$ 331.527,70
ETAPA INSTALAÇÕES					
006	FIXACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO DE RODOVIAS C/PARAFUSO 5/16"x4", FIXADA EM 1 OU 2 POSTES, INCL. PINT. FORN. E COLOC..	36,0	M2	R\$ 44,00	R\$ 1.584,00
007	IMPLANTACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO VERTICAL EM RODOVIAS, INCL. TRANSP., C/MOTORISTA, P/DUAS CASTANHAS	0,00	M2	R\$ 30,00	R\$ 0,00
008	MINI-TACHAO REFLETIVO, BIDIRECIONAL, MEDINDO 220X100X40MM, SEUS REFLETORES CONTÉM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, INCLUSTADOS EM "ABS", NAS CORES BRANCA E AMARELA, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	1.964,00	UN	R\$ 28,00	R\$ 54.992,00
009	TACHAO MONO-DIRECIONAL, MEDINDO 230X125X45MM, SEUS REFLETORES CONTÉM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, INCLUSTADOS EM "ABS", NAS CORES BRANCA E AMARELA, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	299,00	UN	R\$ 30,00	R\$ 8.970,00



Itaboraí

PREFEITURA

Secretaria Municipal de Transporte

PMI/RJ
Processo N. 1542/2021

Rubrica: _____ Fls. _____



010	TACHAO BIDIRECIONAL, MEDINDO 230X125X45MM, SEUS REFLETORES CONTÉM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, INCLUSTADOS EM "ABS", NAS CORES BRANCA E AMARELA, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	435,00	UN	R\$ 36,00	R\$ 15.660,00
011	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO, DE AÇO DE 3,50 ATE 6,00M, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE	0,00	UN	R\$ 130,00	R\$ 0,00
012	POSTE DE AÇO, RETO, CONICO CONTÍNUO OU ESCALONADO, ALTURA DE 7,00M, SEM SAPATA, FORNECIMENTO	0,00	UN	R\$ 2.343,00	R\$ 0,00
013	POSTE DE AÇO, RETO, CONICO CONTINUO, ALTURA DE 3,50M, COM SAPATA E BASE (PADRAO RIO CIDADE CAETE). FORNECIMENTO	67,00	UN	R\$ 500,00	R\$ 33.500,00
014	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO DE AÇO DE 7,00 ATÉ 11,00M COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO POSTE.	0,00	UN	R\$ 282,00	R\$ 0,00
		B.D.I	21,47%	TOTAL	R\$ 985.721,30
				B.D.I	R\$ 211.634,36
				TOTAL COM B.D.I	R\$ 1.197.355,66

Parágrafo primeiro: Para a satisfação da despesa decorrente deste contrato, foi emitida a nota de Empenho nº **02415/2024**, sob os seguintes códigos orçamentários e elementos de despesa: 26.782.0081.1.217, 3.3.90.39.99.00,

CLÁUSULA QUARTA - (Forma e Prazo de Pagamento)

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo do pedido de pagamento realizado junto à Administração Municipal, a ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal atestada pela fiscalização, e os documentos indicados no subitem 19.1. do Termo de Referência.

Parágrafo segundo - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



Itaboraí
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Transporte

PMI/RJ
Processo N. 1542/2021
Rubrica: _____ Fis. n.º _____



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo terceiro – Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei n.º 8.666/93, ocorrendo atraso no pagamento das notas fiscais, a contratada será remunerada com aplicação do índice IPC-FIPE, calculado “pró-rata die” após o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do pedido de pagamento.

Parágrafo quarto – Em caso de divergência ou dúvida, será solicitada à contratada a regularização ou justificativa, interrompendo a contagem do prazo até que a contratada providencie a justificativa ou adequação, ocasião em que se reiniciará a contagem do prazo.

Parágrafo quinto – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo sexto – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo sétimo – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que o item acima não se aplique.

Parágrafo oitavo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%



Itaboraí
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Transporte

PMI/RJ
Processo N. 1542/2021
Rubrica: _____
Fis. 000082



CLÁUSULA QUINTA - (Reajuste) - Os preços são fixos e irredutíveis durante o prazo de vigência deste contrato, contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA (Prazo) - O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) meses, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - (Diretrizes e especificações do objeto)

Parágrafo primeiro - As diretrizes técnicas para execução dos serviços estão baseadas em "normas específicas" da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como nas instruções e especificações cabíveis a cada item definido no Projeto Básico, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços.

Parágrafo segundo - Deverão também ser obedecidas às exigências de Regulamentações Municipais, Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, a NR 18 e as normas e legislações ambientais, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados para a execução do objeto.

Parágrafo terceiro - O detalhamento dos serviços está contido no Memorial Descritivo e no levantamento sintético da estimativa de demanda e na planilha orçamentária e memória de cálculo anexos ao presente.

Parágrafo quarto - O contratado fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários, conforme previsto no orçamento.

Parágrafo quinto - A Licitante deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

Parágrafo sexto - O contratado deverá fornecer, a cada um de seus empregados, crachá de identificação com nome do empregado e nome da empresa, para que seja usado pelo portador de modo visível, enquanto trabalhar na execução dos serviços. Os EPI'S, que deverão ser obrigatoriamente entregues para uso dos empregados, deverão ser com o nome ou logomarca da empresa.

Parágrafo sétimo - É de inteira responsabilidade do contratado a observância das normas de higiene e Segurança do Trabalho, estabelecidas pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho (DNSHT).

Parágrafo oitavo - O contratante poderá requerer o afastamento de qualquer empregado do contratado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigado a declarar os motivos dessa resolução.



Itaboraí
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Transporte

PMI/RJ	000083
Processo N. 1542/2021	Fis. nº
Rubrica:	



Parágrafo nono - Toda e qualquer comunicação entre o contratado e o contratante, deverá ser realizada através de profissional designado pelo contratado, em nível de gerência (Engenheiro/ Arquiteto responsável pela condução dos serviços) ou diretoria da empresa, que responderá perante a fiscalização designada pelo contratante. Incluem-se aqui as comunicações efetuadas através do Engenheiro de Apoio à Fiscalização.

Parágrafo décimo - Não será permitido o gerenciamento direto do contratante e/ou da Beneficiada sobre os profissionais do contratado, constituindo-se falta grave a permissão, pelo contratado para a ocorrência deste fato, mesmo que a pedido da Fiscalização Designada pelo contratante.

Parágrafo décimo primeiro - Ressalta-se mais uma vez, que o detalhamento dos serviços está contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o Projeto Básico para todos os efeitos.

CLÁUSULA OITAVA (Da fiscalização dos serviços)

Parágrafo primeiro - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei Federal nº8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro - Em razão da natureza dos serviços, a fiscalização deverá ser atribuída a uma Comissão composta por, pelo menos, um fiscal técnico devidamente habilitado no ramo da Engenharia ou Arquitetura.

Parágrafo quarto - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo quinto - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar no cancelamento deste contrato caso o contratado venha a sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Itaboraí
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Transporte

PMI/RJ
Processo N. 1542/2021
Rubrica: _____ Fls. _____



Parágrafo sexto - As atividades de fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática no momento da execução dos serviços.

Parágrafo sétimo - O contratado possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

Parágrafo oitavo - As especificações e a planilha orçamentária são elementos que se complementam. Eventuais discrepâncias deverão ser resolvidas pela Fiscalização, que poderá solicitar a colaboração de técnicos da Secretaria Municipal de Transporte ou de outras Secretarias Municipais.

Parágrafo nono - Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos quando não atenderem ao que está contido no Projeto e na proposta do contratado, hipótese em que a empresa deverá refazer os serviços rejeitados às suas expensas, a fim de adequá-los às especificações do Projeto.

Parágrafo décimo - O contratado deverá manter nos locais de execução dos serviços, uma cópia das especificações do Projeto, sempre à disposição da Fiscalização.

Parágrafo décimo primeiro - A atuação da Fiscalização, não eximirá ou atenuará a responsabilidade do contratado pelos defeitos verificados após a conclusão dos serviços.

Parágrafo décimo segundo - O contratado deverá facultar o acesso da Fiscalização, devidamente identificada, a qualquer local de execução dos serviços e a qualquer momento, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou ligados à incolumidade física. O contratado deverá dispor de um representante credenciado, que será responsável pela interlocução com a Fiscalização.

Parágrafo décimo terceiro - A empresa deverá comunicar à fiscalização, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas no Projeto ou que possam vir a alterar os prazos e as condições previstas para a execução, quantidade e qualidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - (Obrigações da Contratada) -

Parágrafo primeiro - Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Parágrafo segundo - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Itaboraí
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Transporte

PMI/RJ
Processo N. 1542/2021
Rubrica: _____ Fis. n.º _____



Parágrafo terceiro - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos após a apuração através de procedimento administrativo no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo quarto - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Parágrafo quinto - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias envolvidas na execução deste contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

Parágrafo sexto - Comunicar ao Fiscal deste contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Parágrafo sétimo - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Parágrafo oitavo - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Parágrafo nono - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo décimo - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

Parágrafo décimo primeiro - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico.

Parágrafo décimo segundo - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência deste contrato.

Parágrafo décimo terceiro - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Itaboraí
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Transporte

PMI/RJ
Processo N. 1542/2021
Rubrica: _____ Fls. nº _____



Parágrafo décimo quarto - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

Parágrafo décimo quinto - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Parágrafo décimo sexto - Os materiais a serem empregados deverão ser novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da Fiscalização, antes da sua aplicação, cabendo aos fiscais impugnar seu emprego, se não atendidas as condições exigidas no memorial descritivo e na proposta da contratada. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela Fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos;

Parágrafo décimo sétimo - Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da fiscalização;

Parágrafo décimo oitavo - Os materiais rejeitados pela fiscalização deverão ser retirados pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo décimo nono - O contratado não poderá manter no local dos serviços quaisquer materiais ou equipamentos estranhos ao mesmo.

Parágrafo vigésimo - Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT quando for o caso e em caso de inexistência destas, ficará a critério da fiscalização a indicação das normas ou especificações a serem cumpridas pelos contratados de materiais e equipamentos.

Parágrafo vigésimo primeiro - O contratado será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se no local do serviço, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização;

Parágrafo vigésimo segundo - A mão de obra a ser empregada será sempre de inteira responsabilidade do contratado, devendo ser qualificada para os fins necessários à boa execução dos serviços contratados. O contratado deverá manter no local, profissionais em número e capacitação adequados ao bom andamento dos serviços;

Parágrafo vigésimo terceiro - O contratado assumirá total responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuar, de acordo com os documentos técnicos fornecidos pela fiscalização, bem como pelos danos eventualmente decorrentes da realização dos mesmos;



Itaboraí
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Transporte

PMI/RJ
Processo N. 1542/2021
Rubrica: _____ Fis. _____



Parágrafo vigésimo quarto - O contratado é responsável pelos equipamentos de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização dos locais de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - (Obrigações da CONTRATANTE) -

Parágrafo primeiro - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Parágrafo segundo - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro - Notificar o contratado por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Parágrafo quarto - Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

Parágrafo quinto - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota fiscal/fatura de serviços do contratado, no que couber;

Parágrafo sexto - Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas prestadoras;
- c) considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Parágrafo sétimo - Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato;

Parágrafo oitavo - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Itaboraí acerca das medidas adotadas em razão do descumprimento das obrigações pelo contratado;

Parágrafo nono - Arquivar, dentre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, além de relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



Itaboraí
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Transporte

PM/RJ
Processo N. 1542/2021

Rubrica: _____ Fis. N.º _____



Parágrafo décimo - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

Parágrafo décimo primeiro - Nomear os responsáveis pela Fiscalização, à qual compete impugnar, mandar demolir e refazer os trabalhos executados em desacordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (Força Maior) - Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir o prazo do contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (Suspensão da Execução) - É facultado à CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (Sanções Administrativas) -

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,2%(zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela/ordem de serviço inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; multa moratória de 0,4%(zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela/ordem de serviço inadimplida, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela/ordem de serviço inadimplida, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alienas "a", "d", "e" poderão ser aplicadas ao juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

Parágrafo quarto - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quinto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99;

Parágrafo sexto - Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo oitavo - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo nono - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (Rescisão) - O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, caso verificado o inadimplemento da Contratada na execução das ordens de serviço. O prazo para a constatação da inadimplência será de 5 dias contados da data assinada para o início da prestação dos serviços, ressalvada a hipótese de solicitação de prorrogação do prazo, a pedido da



Itaboraí
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Transporte

PMI/RJ
Processo N. 1542/2021
Rubrica: _____
Fls. 000090



Contratada e de forma justificada, com a comprovação dos fatores que impedem o cumprimento do prazo.

Parágrafo único: Nos casos em que se justifique a rescisão contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (Da Subcontratação)

Parágrafo primeiro - É permitida a subcontratação parcial do objeto, apenas dos insumos relativos aos veículos/equipamentos, uma vez que são considerados complementares ou acessórios à execução dos serviços.

Parágrafo primeiro - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - (Das Cláusulas Exorbitantes) - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no artigo 58 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (Foro) - Fica eleito o foro da Cidade de Itaboraí para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - (Das Disposições Finais)

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal apresentadas no momento do certame.

b) Para efeito de entrega das Faturas, o gerenciamento do contrato caberá aos servidores indicados na forma prevista no inciso III, da Cláusula décima, que ficarão responsáveis pelo recebimento, manifestação quanto à qualidade dos materiais (atesto).

c) Caberá à Contratante providenciar a publicação do presente contrato, por extrato, como condição para sua eficácia, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Itaboraí, 24 de maio de 2024.

MARCELO DOS SANTOS FIGUEIREDO:07654082797
Assinado de forma digital por MARCELO DOS SANTOS FIGUEIREDO:07654082797
Dados: 2024.05.24 10:35:13 -03'00'

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretaria Municipal de Transporte
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



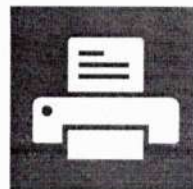
gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELLE DE MOURA PORTES CIONI
Data: 24/05/2024 09:50:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Galvão Transportes e Serviços Eireli
Michelle de Moura Portes Cioni
Sócia/Gerente/Procuradora

Testemunha: [Signature] CPF: 022.462.304-99

Testemunha: [Signature] CPF: 083.692.667-62

PUBLICADO
EM 24 DE maio DE 2024
NO DIÁRIO edição nº 100 ANO VI
[Signature]
M. 2577/2024 - PM/RJ



Página de Teste da Impressora do Windows

Você instalou corretamente HP LaserJet Professional P 1102w em DESKTOP-M46O095.

PROPRIEDADES DA IMPRESSORA

Horário de Envio: 14:34:42
Data: 15/07/2024
Nome de Usuário: DESKTOP-M46O095\Computador
Nome do Computador: DESKTOP-M46O095
Nome da Impressora: HP LaserJet Professional P 1102w_1
Modelo da Impressora: HP LaserJet Professional P 1102w
Suporte para Cores: Não
Nome(s) de Porta: IP_192.168.1.227
Formato de Dados: IMF
Nome do Compartilhamento de Impressora:
Local da Impressora:
Processador de Impressão: HP1100PrintProc
Comentário: Network Printer
Local da Página Separadora:
Ambiente de SO: Windows x64



PROPRIEDADES DE DRIVER DE IMPRESSÃO

Nome do Driver: HP LaserJet Professional P 1102w
Tipo de Driver: Tipo 3 - Modo de Usuário
Versão do Driver: 5.0.1.57036

ARQUIVOS ADICIONAIS DE DRIVER DE IMPRESSÃO

C:\WINDOWS\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hp1100su.ent
C:\WINDOWS\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hp1100su.ver
C:\WINDOWS\system32\spool\DRIVERS\x64\3\hp1600sd.sdd
C:\WINDOWS\system32\spool\DRIVERS\x64\3\HP1100PP.DLL
C:\WINDOWS\system32\spool\DRIVERS\x64\3\HP1100GC.DLL



Relatório de Cotação: SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

Pesquisa realizada entre 05/07/2024 08:46:29 e 05/07/2024 10:22:48

Relatório gerado no dia 05/07/2024 10:23:32 (IP: 200.53.86.80)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Extrudada, espessura de 3 MM – NBR 13.132 – cor Branca.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	3.000	R\$ 97,05 (un)	-	R\$ 97,05	21,5%	R\$ 291.150,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	03331692000149-1-000001/2023	05/10/2023	R\$ 97,05
Valor Unitário				R\$ 97,05

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 97,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,05

Item 2: Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Extrudada, espessura de 3 MM – NBR 13.132 – cor Amarela.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	300	R\$ 97,05 (un)	-	R\$ 97,05	2,1%	R\$ 29.115,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	03331692000149-1-000001/2023	05/10/2023	R\$ 97,05
Valor Unitário				R\$ 97,05

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 97,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,05

Item 3: Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Aspersão (Hot Spray), espessura de 1,5 MM – NBR 13.159 – cor Branca.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	3.000	R\$ 80,50 (un)	-	R\$ 80,50	17,8%	R\$ 241.500,00



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.297.990/0001-50 - Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul	252779	25/08/2023	R\$ 80,50
Valor Unitário				R\$ 80,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,50

Item 4: Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Aspersão (Hot Spray), espessura de 1,5 MM – NBR 13.159 – cor Amarela.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	2.000	R\$ 80,50 (un)	-	R\$ 80,50	11,9%	R\$ 161.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.297.990/0001-50 - Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul	252779	25/08/2023	R\$ 80,50
Valor Unitário				R\$ 80,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,50

Item 5: Demarcação Viária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,6 MM – NBR 13.699 – cor Branca.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	3.000	R\$ 40,85 (un)	-	R\$ 40,85	9%	R\$ 122.550,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARAXA	18140756000100-1-000028/2024	10/05/2024	R\$ 40,85
Valor Unitário				R\$ 40,85

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,85

Item 6: Demarcação Viária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,6 MM – NBR 13.699 – cor Amarela.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.000	R\$ 46,64 (un)	-	R\$ 46,64	3,4%	R\$ 46.640,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PIUMHI	16781346000104-1-000011/2024	16/05/2024	R\$ 46,64
Valor Unitário				R\$ 46,64

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 46,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,64

Item 7: Demarcação Viária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,6 MM – NBR 13.699 – cor Vermelha.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	200	R\$ 46,64 (un)	-	R\$ 46,64	0,7%	R\$ 9.328,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço



1	MUNICIPIO DE PIUMHI	16781346000104- 1-000011/2024	16/05/2024	RS 46,64
Valor Unitário		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 46,64	Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,64	RS 46,64



Item 8: Tachão Bidirecionais (amarela) em policarbonato, fornecimento e implantação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.000	R\$ 86,00 (un)	-	R\$ 86,00	6,3%	R\$ 86.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE EXTREMA	18677591000100- 1-000078/2024	28/03/2024	R\$ 86,00

Valor Unitário	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 86,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 86,00	R\$ 86,00
----------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-----------

Item 9: Tacha Bidirecionais (amarela) em Policarbonato, fornecimento e implantação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.000	R\$ 29,23 (un)	-	R\$ 29,23	2,2%	R\$ 29.230,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	03331692000149- 1-000001/2023	05/10/2023	R\$ 29,23

Valor Unitário	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,23	Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,23	R\$ 29,23
----------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-----------

Item 10: Placas de sinalização viária vertical confeccionada em chapa de aço 18, espessura de 1,25 mm adesivada com película refletiva tipo I + III em sinal im presso digital sobre a película grau técnico prismático, protegida por overlay conforme normas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.000	R\$ 250,00 (un)	-	R\$ 250,00	18,4%	R\$ 250.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	00011523	18/08/2023	R\$ 250,00

Valor Unitário	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 250,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,00	R\$ 250,00
----------------	--	--------------------------------------	------------

Item 11: Tubo Galvanizado de 2 1/2", parede de 2" com 3,5m de comprimento com base de fixação chata, ou trava antigiro, com tampa de plástico no diâmetro do cano com 4 furos para fixação de placas.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	400	R\$ 223,90 (un)	-	R\$ 223,90	6,6%	R\$ 89.560,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

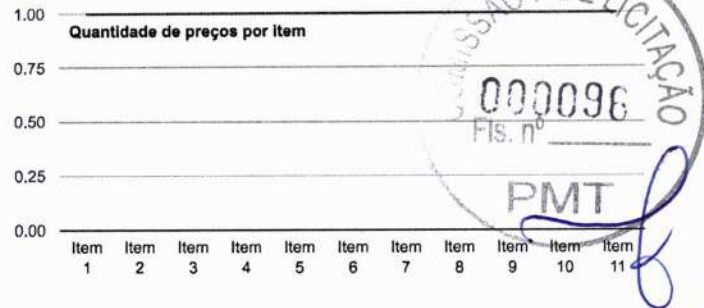
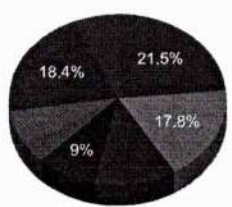


1	89.848.949/0001-50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS	NºPregão:1932023 30/11/2023 R\$ 223,90 UASG:988655
Valor Unitário		R\$ 223,90
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 223,90		Média dos Preços Obtidos: R\$ 223,90

Valor Global: R\$ 1.356.073,00

Valor do Item em relação ao total

- 1) Demarcação...
- 2) Demarcação...
- 3) Demarcação...
- 4) Demarcação...
- 5) Demarcação...
- 6) Demarcação...
- 7) Demarcação...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Extrudada, espessura de 3 MM – NBR 13.132 – cor Branca.

Preço Estimado: R\$ 97,05 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 97,05	Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,05
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Metros Quadrados	Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Extrudada, espessura de 3 MM – NBR 13.132 – cor Branca.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 97,05
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	Data: 05/10/2023 09:00
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - A seleção de propostas, visando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com implantação de dispositivos auxiliares, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, nas vias do município de Itaberaba-BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: 03331692000149-1-000001/2023
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
Descrição: Lote 1 - Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Extrudada, espessura de 3 MM – NBR 13.132 – cor Branca. - Lote 1 - Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Extrudada, espessura de 3 MM – NBR 13.132 – cor Branca.	Homologação: 11/10/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: Unidade de Serviço Técnico
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.677.519/0001-00	V L S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	R\$ 97,05
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 2: Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Extrudada, espessura de 3 MM – NBR 13.132 – cor Amarela.

Preço Estimado: R\$ 97,05 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 97,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,05

Quantidade	Descrição	Observação
300 Metros Quadrados	Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Extrudada, espessura de 3 MM – NBR 13.132 – cor Amarela.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - A seleção de propostas, visando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com implantação de dispositivos auxiliares, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, nas vias do município de Itaberaba-BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Descrição: Lote 1 - Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Extrudada, espessura de 3 MM – NBR 13.132 – cor Amarela - Lote 1 - Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Extrudada, espessura de 3 MM – NBR 13.132 – cor Amarela

Data: 05/10/2023 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03331692000149-10000012023

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 11/10/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: Unidade de Serviço Técnico

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.677.519/0001-00	V L S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	R\$ 97,05
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 3: Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Aspersão (Hot Spray), espessura de 1,5 MM – NBR 13.159 – cor Branca.

Preço Estimado: R\$ 80,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 80,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,50

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Metros Quadrados	Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Aspersão (Hot Spray), espessura de 1,5 MM – NBR 13.159 – cor Branca.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.297.990/0001-50

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Descrição: Serviço de Pintura termoplástica Hot-Spray, espessura de 1,5mm. Faixa contínuas e descontinuas, eixo e bordos nas cores branca e amarela. - Serviço de Pintura termoplástica Hot-Spray, espessura de 1,5mm. Faixa contínuas e descontinuas, eixo e bordos nas cores branca e amarela.

Data: 25/08/2023 14:53

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 252779

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1.000

Unidade: M²

UF: RS



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

07.709.740/0001-40 SINARIO Industria de Sinalização Viária Ltda
VENCEDOR

R\$ 45,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

32.446.351/0001-17 HD SINALIZACOES LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

09.640.272/0001-20 SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA

R\$ 80,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Item 4: Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Aspersão (Hot Spray), espessura de 1,5 MM – NBR 13.159 – cor Amarela.

Preço Estimado: R\$ 80,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 80,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,50

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Metros Quadrados	Demarcação Viária com Tinta Termoplástico Aspersão (Hot Spray), espessura de 1,5 MM – NBR 13.159 – cor Amarela.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.297.990/0001-50

Data: 25/08/2023 14:53

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SRP: SIM

Descrição: Serviço de Pintura termoplástica Hot-Spray, espessura de 1,5mm. Faixa contínuas e descontínuas, eixo e bordos nas cores branca e amarela. - Serviço de Pintura termoplástica Hot-Spray, espessura de 1,5mm. Faixa contínuas e descontínuas, eixo e bordos nas cores branca e amarela.

Identificação: 252779

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1.000

Unidade: M²

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.709.740/0001-40 SINARIO Industria de Sinalização Viária Ltda
VENCEDOR

R\$ 45,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.446.351/0001-17	HD SINALIZACOES LTDA	R\$ 80,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

09.640.272/0001-20	SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA	R\$ 80,50
--------------------	---------------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Item 5: Demarcação Viária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,6 MM – NBR 13.699 – cor Branca.

Preço Estimado: R\$ 40,85 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 40,85 Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,85

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Metros Quadrados	Demarcação Viária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,6 MM – NBR 13.699 – cor Branca.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 40,85

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARAXA	Data: 10/05/2024 09:05
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DOS BAIROS FERTIZA E VILA SILVÉRIA, NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG.	Modalidade: Concorrência - Eletrônica
Descrição: SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) - SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	SRP: NÃO
	Identificação: 18140756000100-1-000028/2024
	Lote/Item: 1/4143844
	Ata: N/A
	Homologação: 03/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 6,08
	Unidade: M²
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.256.456/0001-80	COESA - CONSTRUTORA OESTE LTDA.	R\$ 40,85

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 6: Demarcação Viária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,6 MM – NBR 13.699 – cor Amarela.

Preço Estimado: R\$ 46,64 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 46,64 Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,64

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Metros Quadrados	Demarcação Viária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,6 MM – NBR 13.699 – cor Amarela.	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PIUMHI
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para execução de rotatória no cruzamento da Rua Padre Abel e Avenida Francisco Machado, no Município de Piumhi/MG.
Descrição: Setas, símbolos e dizeres de resina acrílica 0,6mm de espessura (Execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) - Setas, símbolos e dizeres de resina acrílica 0,6mm de espessura (Execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)

Data: 16/05/2024 09:00
Modalidade: Concorrência - Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: 16781346000104-1-000011/2024
Lote/Item: 1/3885330
Ata: N/A
Homologação: 17/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 27,08
Unidade: M²
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.609.785/0001-67	BAU CONSTRUTORA E MINERACAO LTDA	RS 46,64
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 7: Demarcação Viária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,6 MM – NBR 13.699 – cor Vermelha.

Preço Estimado: RS 46,64 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 46,64 Média dos Preços Obtidos: RS 46,64

Quantidade	Descrição	Observação
200 Metros Quadrados	Demarcação Viária com Tinta a Base de Resina Acrílica, espessura de 0,6 MM – NBR 13.699 – cor Vermelha.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 46,64

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PIUMHI
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para execução de rotatória no cruzamento da Rua Padre Abel e Avenida Francisco Machado, no Município de Piumhi/MG.
Descrição: Setas, símbolos e dizeres de resina acrílica 0,6mm de espessura (Execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) - Setas, símbolos e dizeres de resina acrílica 0,6mm de espessura (Execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)

Data: 16/05/2024 09:00
Modalidade: Concorrência - Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: 16781346000104-1-000011/2024
Lote/Item: 1/3885330
Ata: N/A
Homologação: 17/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 27,08
Unidade: M²
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.609.785/0001-67	BAU CONSTRUTORA E MINERACAO LTDA	RS 46,64
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 8: Tachão Bidirecionais (amarela) em policarbonato, fornecimento e implantação.

Preço Estimado: R\$ 86,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 86,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 86,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	Tachão Bidirecionais (amarela) em policarbonato, fornecimento e implantação.	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE EXTREMA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Descrição: TACHÕES REFLETIVO MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS - PADRÃO ABNT NBR 15.576 – monodirecional amarelo/branco, com refletivo branco e bidirecional amarelo, composta de material polimérico (ABS) maciça Segundo as diretrizes da Norma ABNT NBR 15576, o tachão de - TACHÕES REFLETIVO MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS - PADRÃO ABNT NBR 15.576 – monodirecional amarelo/branco, com refletivo branco e bidirecional amarelo, composta de material polimérico (ABS) maciça Segundo as diretrizes da Norma ABNT NBR 15576, o tachão desempenha o papel de demarcar ao condutor o espaço destinado à circulação, efetivamente inibindo a transposição de faixas de trânsito ou a invasão de marcas de canalização. É imperativo que o tachão esteja sempre associado a uma marca viária, conforme estabelecido na norma.- Características: Conforme a Norma ABNT NBR 15576, o tachão é constituído por material rígido e pigmentado (corpo), geralmente configurado de forma semelhante a troncos de pirâmide com base retangular e dotado de elemento retrorrefletivo. Sua aplicação ocorre diretamente no pavimento, proporcionando visibilidade eficaz. É de extrema importância ressaltar que o tachão deve atender, no mínimo, a todas as normas técnicas estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).- Critérios: Atender os critérios específicos da norma ABNT NBR 15576, como: o coeficiente de intensidade luminosa (Ri) do elemento retrorrefletivo, considerando fatores como o Volume Diário Médio (VDM) da via e a cor do material retrorrefletivo. A padronização desses elementos assegura a eficiência do tachão na sinalização horizontal, contribuindo para a segurança viária e a correta orientação dos condutores.

Data: 28/03/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18677591000100-1-000078/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 05/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

00.870.064/0001-43 ROSALI ALVES CORDEIRO R\$ 86,00
 VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR	Cidade: Pinhais	Endereço: R HENRIQUE COELHO NETO, 603	Nome de Contato: FERNANDO	Telefone: (41) 3059-8555	Email: sinalrac@sinalrac.com.br
-------------------	------------------------	--	----------------------------------	---------------------------------	--

Item 9: Tacha Bidirecionais (amarela) em Policarbonato, fornecimento e implantação.

Preço Estimado: R\$ 29,23 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 29,23 Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,23

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	Tacha Bidirecionais (amarela) em Policarbonato, fornecimento e implantação.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29,23

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - A seleção de propostas, visando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com implantação de dispositivos auxiliares, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, nas vias do município de Itaberaba-BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Descrição: Lote 1 - Tacha Bidirecionais (amarela) em Policarbonato Tipo 1 – NBR 14.636, com implantação. - Lote 1 - Tacha Bidirecionais (amarela) em Policarbonato Tipo 1 – NBR 14.636, com implantação.

Data: 05/10/2023 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03331692000149-1-000001/2023

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 11/10/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: Unidade de Serviço Técnico

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

26.677.519/0001-00

V L S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA

RS 29,23

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Item 10: Placas de sinalização viária vertical confeccionada em chapa de aço 18, espessura de 1,25 mm adesivada com película refletiva tipo I + III em sinal impresso digital sobre a película grau técnico prismático, protegida por overlay conforme normas

Preço Estimado: R\$ 250,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Metros Quadrados	Placas de sinalização viária vertical confeccionada em chapa de aço 18, espessura de 1,25 mm adesivada com película refletiva tipo I + III em sinal impresso digital sobre a película grau técnico prismático, protegida por overlay conforme normas ABNT – NBR 14.644:2021- verso pintura fosco com furos para fixação; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Auxiliares do CONTRAN.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Data: 18/08/2023 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição: PLACA DE SINALIZACAO - TIPO VIARIA DE

SRP: SIM

ADVERTENCIA, CONFECCIONADA EM ALUMINIO 3105 H28, ESPESSURA 1,5MM, FORMA QUADRADA, COM 0,50CM DE LADO COM PROGRAMACAO OPOSTA CONSIDERANDO-SE UMA DAS DIAGONAIS QUE FICARA NA POSICAO VERTICAL, COM TARJA - ORLA - MEDINDO 0, - PLACA DE SINALIZACAO - TIPO VIARIA DE ADVERTENCIA, CONFECCIONADA EM ALUMINIO 3105 H28, ESPESSURA 1,5MM, FORMA QUADRADA, COM 0,50CM DE LADO COM PROGRAMACAO OPOSTA CONSIDERANDO-SE UMA DAS DIAGONAIS QUE FICARA NA POSICAO VERTICAL, COM TARJA - ORLA - MEDINDO 0,01M DE LARGURA, COM 4 FUROS DE DIAMETRO 1/4POL. DISTRIBUIDOS ESTRATEGICAMENTE SOBRE A PLACA, COM NO MINIMO 30CM ENTRE FUROS, FORMA, CORES, SIMBOLOS E LEGENDA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM VIGOR, A-18. SALIENCIA OU LOMBADA., COM ADERENCIA DE ACORDO COM A NBR 11003

Identificação: 00011523

Lote/Item: 1/8

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 25/08/2023 00:00

Fonte: sistema.mirassoldoeste.mt.gov.br:565/6/transparencia/

Quantidade: 500

Unidade: M²

UF: MT



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.976.238/0001-34 SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI

RS 250,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Nova Serrana

AV JOAO PAULO II, 1300

(37) 9931-5388

serranaviaria@gmail.com



Item 11: Tubo Galvanizado de 2 1/2", parede de 2" com 3,5m de comprimento com base de fixação chata, ou trava antigiro, com tampa de plástico no diâmetro do cano com 4 furos para fixação de placas.

Preço Estimado: R\$ 223,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 223,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 223,90

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	Tubo Galvanizado de 2 1/2", parede de 2" com 3,5m de comprimento com base de fixação chata, ou trava antigiro, com tampa de plástico no diâmetro do cano com 4 furos para fixação de placas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 223,90

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 89.848.949/0001-50	Data: 30/11/2023 08:30
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para fins de registro de preços visando a aquisição de placas de sinalização viária e tubos de aço galvanizado, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Processo SEI 0.020252/2023-50..	SRP: SIM
Descrição: Tubo aço - Tubo Aço Especificação: Aço 1020 , Diâmetro Externo: 2 POL, Comprimento: 3,50 M, Aplicação: Fixação De Placas De Trânsito , Características Adicionais: Galvanizado A Fôgo	Identificação: NºPregão:1932023 / UASG:988655
CatMat: 605725 - Especificação: Aço 1020 Diâmetro Externo: 2 POL Comprimento: 3,50 M Aplicação: Fixação De Placas De Trânsito Características Adicionais: Galvanizado A Fôgo	Lote/Item: /8
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 30/11/2023 11:55
	Homologação: 30/11/2023 11:58
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 262
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

17.038.947/0001-94 IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

RS 170,00

VENCEDOR

Marca: CONSTRUMAQ

Fabricante: CONSTRUMAQ

Modelo: TUBO

Descrição: TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, Ø5cm x 3m, espessura da parede de 2,25mm, tampão de PVC e 2 aletas de Ø0,5cm x 10cm e anti-giro soldado na base inferior. Deve possuir a respectiva furação. Os trabalhos de solda, corte e furos devem ser executados antes da galvanização. Todos os materiais devem atender à NBR 14890:2011.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SC

Brusque

R JOSE WALENDOWSKY, 111

(47) 3351-4500

registroempresarial@contasse.com.br

37.652.289/0001-33 SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

RS 197,80

Marca: própria

Fabricante: própria

Modelo: própria

Descrição: Descrição: Tubo Aço Especificação: Aço 1020 , Diâmetro Externo: 2 POL, Comprimento: 3,50 M, Aplicação: Fixação De Placas De Trânsito , Características Adicionais: Galvanizado A Fôgo

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RS

Tapejara

R MANOEL TEIXEIRA, 50

Marcelo

(54) 3344-2808

simonipublicidade@gmail.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

24.390.846/0001-43 PALUDO SINALIZACOES LTDA

R\$ 250,00

Marca: tuper

Fabricante: tuper

Modelo: CONFORME TERMO REFERENCIA

Descrição: TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, Ø5cm x 3m, espessura da parede de 2,25mm, tampão de PVC e 2 aletas de Ø0,5cm x 10cm e anti-giro soldado na base inferior. Deve possuir a respectiva furação. Os trabalhos de solda, corte e furos devem ser executados antes da galvanização. Todos os materiais devem atender à NBR 14890:2011.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Seara	RUA GEMIRA ZUCHELLO MARTELLO, 07	ANDERSON	(49) 98437-9119	paludosinalizacoes@gmail.com

11.175.931/0001-47 G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

R\$ 600,00

Marca: própria

Fabricante: própria

Modelo: própria

Descrição: TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 0,5cm x 3m, espessura da parede de 2,25mm, tampão de PVC e 2 aletas de 0,5cm x 10cm e an-giro soldado na base inferior. Deve possuir a respectiva furação. Os trabalhos de solda, corte e furos devem ser executados antes da galvanização. Todos os materiais devem atender à NBR 14890:2011.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	R HENRIQUE SCHWERIN, 766	DANIEL	(54) 9956-0047/ (54) 8423-0935	vendas.gpa@gmail.com





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

2 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

4 - Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT

sistema.mirassoldoeste.mt.gov.br:5656/transparencia/



Data: 10/06/2024 11:43:34

[Acessar a fonte aqui](#)

Data: 03/04/2024 08:47:26

[Acessar a fonte aqui](#)

Data: 05/07/2024 09:29:51

[Acessar a fonte aqui](#)

Data: 05/07/2024 09:38:54

[Acessar a fonte aqui](#)

